

Projeto 13/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem 016, de 25 de julho de 2022.

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de vias públicas no núcleo urbano denominado José Juarez.

Como é de conhecimento, não obstante ainda não contarmos com indicação do nome da via de acesso ao núcleo urbano em questão, o mesmo já se encontra há anos consolidado e integrado à cidade de Município de São José do Goiabal.

Destacamos que a Administração chegou às denominações ora apresentadas que constam da preposição por entender que os Srs. José Horta de Vasconcelos e Gentil da Silva tiveram importante e decisiva participação no núcleo urbano em questão, deixando claro que de acordo com o crescimento no núcleo urbano em questão, a Administração Municipal entende que as próximas denominações de vias na localidade deverão recair sobre pessoas ligadas à Família do José Juarez Albeny Roque.

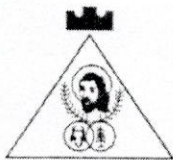
Desta forma, evidente o interesse público da presente proposição, razão pela qual solicitamos a apreciação e aprovação da presente proposição.

São José do Goiabal, 25 de julho de 2022.


José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal



Recebi 18/08/2022
mpmva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei de N° 13 de 25 de julho de 2022.

Dispõe sobre a denominação de vias públicas que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Goiabal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam atribuídas às vias públicas municipais no Núcleo Urbano José Juarez – extensão do Bairro Centro, ao longo dos trechos representados na planta baixa que consta do Anexo Único desta Lei, as seguintes denominações:

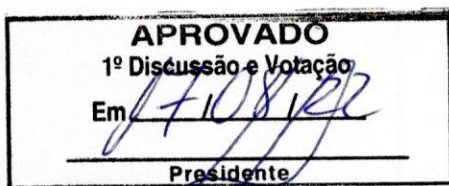
I – Rua **José Horta de Vasconcelos**, no trecho compreendido entre o PV-02/PV-03 e o PV 25;

II – Rua **Gentil da Silva**, no trecho compreendido entre o PV-04/PV-05 e o PV 24.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Goiabal, 25 de julho de 2022.

José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal



[illegible]

baixa_

José Roberto Curiñán
 Presidente Municipal
 02-04